PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO EXECUTIVO 021/2024 E SUAS ALTERAÇÕES, PORTARIA nº 259/2024 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, serão observados os seguintes horários (Brasília/DF) e datas para os procedimentos, que seguem:

Data do Certame:	**27 de outubro de 2026 as 08h30min**
Recebimento das Propostas:	**Início: 17h00 min do dia 08/10//2026**
	Fim: 08h29 min do dia 27/10/2026
Início da Sessão de Disputa de Preços:	**08h30min do dia 27/10/2026**
Tipo/Julgamento:	**Menor Preço POR ITEM**
Modo de Disputa:	**Aberto** **Orçamento Sigiloso**

2.2. As empresas que desejarem participar deste **"PREGÃO ELETRÔNICO"** devem acessar o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2.1. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.engenhovelho.rs.gov.br ou no licitacon.

2.3. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Antônio Trombettta, 35, Centro, CEP: 99.698-000, neste Município, pelo telefone (54) 3363-9600 ou no e-mail: www.engenhovelho.rs.gov.br/TransparenciaJavaEnvironment/com.tche.transparencia.wtransparencia no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras, **preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura das propostas**.

2.4. O licitante interessado deverá atentar-se que para registro da proposta será exigido a documentação de habilitação, conforme item 11 do presente instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

2.5. A exigência de que os documentos de habilitação sejam anexados conjuntamente com o registro da proposta visa garantir maior celeridade ao processo licitatório, conferindo maior segurança jurídica e permitindo a análise concomitante da proposta e da qualificação do licitante. Dessa forma,

evita-se a apresentação posterior e dispersa de documentos, o que contribui para a transparência e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios norteadores da Lei 14.133/2021.

2.6. Conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:

> *"Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;"*

2.7. A adoção do orçamento sigiloso na presente licitação fundamenta-se na busca pela maximização da economicidade e da competitividade do certame, prevenindo distorções no comportamento dos licitantes e incentivando a apresentação de propostas mais condizentes com a realidade do mercado. A experiência prática demonstra que, quando a Administração Pública divulga previamente o preço máximo estimado para a aquisição de bens ou a contratação de serviços, há um forte incentivo econômico para que os fornecedores utilizem esse valor como referência, ainda que seus custos reais sejam inferiores. Essa dinâmica é particularmente perceptível em modalidades como o pregão eletrônico, no qual o mecanismo de lances sucessivos permite que os licitantes ajustem suas ofertas conforme a competitividade do certame. Entretanto, quando há conhecimento prévio do teto estabelecido pela Administração, os fornecedores tendem a estruturar suas propostas próximas a esse limite, reduzindo a potencial obtenção de vantagens econômicas para o erário. Isso ocorre porque, conhecendo o valor máximo aceitável, as empresas passam a tratar essa cifra como referência para sua precificação, limitando a possibilidade de ofertas espontaneamente mais vantajosas. Nesse contexto, o sigilo do orçamento estimado tem o potencial de induzir um ambiente concorrencial mais saudável, pois os licitantes precisarão apresentar suas propostas com base em suas próprias margens de custo e expectativas de mercado, sem utilizar um valor balizador previamente informado pela Administração. Assim, evita-se o fenômeno conhecido como "ancoragem", que ocorre quando os fornecedores ajustam seus preços com base no referencial máximo, em vez de precificarem seus serviços de acordo com a realidade econômica. Além disso, a manutenção do orçamento sigiloso está em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e competitividade, conforme previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Essa estratégia busca otimizar a alocação de recursos públicos, garantindo que as propostas apresentadas reflitam os melhores preços praticados no mercado, sem a influência artificial de um teto previamente divulgado. Portanto, a opção pelo orçamento sigiloso fundamenta-se na necessidade de induzir propostas mais vantajosas para a Administração, assegurando um processo licitatório mais competitivo e alinhado às boas práticas de gestão pública. Essa abordagem não apenas resguarda o interesse público, como também contribui para a obtenção de contratações mais eficientes, transparentes e vantajosas para o erário.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a *Aquisição e instalação de playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, com estrutura em formato realista de avião, destinado à implantação em espaço público de lazer, conforme especificações técnicas, características, dimensões, requisitos de segurança, qualidade e demais condições estabelecidas neste processo licitatório.*

3.2. O fornecimento deverá ser realizado em conformidade com os quantitativos e as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este edital.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
0801 15 451 0015 1056 44905100000000-1500

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

5.2. O (s) pedido (o) de impugnação (ões) do Edital ou esclarecimentos, poderão serem feitos através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**, ou pelo e-mail **www.engenhovelho.rs.gov.br/TransparenciaJavaEnvironment/com.tche.transparencia.wtransparencia**, **até as 23:59 horas do dia 22/10/2026** ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *www.portaldecompraspublicas.com.br*, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

5.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso,

de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, empresas interessadas, do ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

6.1.2. A empresa enquadrada como micro empresa e empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se do benefício deverá juntar declaração firmada por seu contador atestando o porte da empresa, conforme ANEXO IV do presente edital ou através de certidão simplificada atualizada.

6.2. Não poderão participar deste pregão:

6.2.1. Empresa suspensa de contratar com o Município de Engenho Velho/RS, e empresas Inidôneas;

6.2.2. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.6. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.4.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.3. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

6.4.4. Sob pena de desclassificação, **declaro** que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4.5. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

6.4.6. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

6.4.7. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.4.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

7.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Engenho Velho - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.

8.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.1.6. DEVERÁ SER INDICADO PREÇO LÍQUIDO UNITÁRIO E TOTAL, EM MOEDA NACIONAL.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.7. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

8.10. O prazo de entrega do objeto é aquele previsto no Termo de Referência, independentemente do constante na proposta apresentada;

8.11. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.12. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8.13. Somente serão adjudicados valores iguais ou inferiores ao preço orçado pelo município.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,50%.

9.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. A licitante poderá, **uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze)** segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, ficando a cargo do pregoeiro a análise para deferimento ou não.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (DEZ) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no *http://www.portaldecompraspublicas.com.br*, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.2. empresas brasileiras;
9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, dando prazo de **30 (trinta) minutos** para os fornecedores, se assim quiserem rever os valores já apresentados.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a empresa deverá atualizar no sistema em campo próprio de **FORNECEDOR**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Conforme artigo 56 parágrafo 5° da Lei 14.133/2021.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável e que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório e termo de referência.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste rol deverão obrigatoriamente serem anexados conjuntamente ao registro da proposta.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário **individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br;*

c) No caso de sociedade empresária ou empresa **individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de **sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro** Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade **estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização**;

11.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

b) Cópia de Documento oficial com **foto do Sócio Administrador da Empresa Participante e/ou do Presidente e Vice em se tratando de cooperativas e afins (identidade, carteira de habilitação, etc...).**

c) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União;** emitida pela Receita federal do Brasil;

d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, ICMS: Inscrição Estadual, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.

h) Certidão Negativa de Debito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (*http://www.tst.jus.br/certidao).*

i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Observação Serão aceitos certidões positivas com efeito negativas. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedido pelo órgão competente, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

b) No **caso de certidão positiva** de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do playground ofertado, contendo, no mínimo, a identificação da marca, modelo, planta baixa, especificações técnicas, dimensões, materiais

empregados e demais características necessárias à verificação da conformidade com o descritivo constante no Termo de Referência.

b) Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica do playground ofertado, emitido e assinado conjuntamente por Profissional de Educação Física ou Fisioterapeuta e por Engenheiro Mecânico, atestando que o equipamento atende aos requisitos de ergonomia, biomecânica, funcionalidade e segurança para sua adequada utilização.

c) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação.

d) Certidão de Registro ou Inscrição no CREA do responsável técnico da empresa, na modalidade Engenharia Mecânica, em plena validade.

e) A licitante deverá indicar o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços de instalação do playground, permanecendo responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços até o recebimento definitivo do objeto.

11.6. DECLARAÇÃO

a) Declaração específica, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, atestando que a licitante é beneficiária do regime jurídico diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do ANEXO IV.

b) Declaração Conjunta Unificada, atestando que a licitante, conforme modelo do ANEXO V, atende os requisitos abaixo:

a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;

b) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;

e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 14/2026**, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;

g) A licitante atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 14/2026**, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

11.7. Caberá ao pregoeiro verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP** (*www.portaldatransparencia.gov.br/*) ou (https://certidoes.cgu.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça** (*www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php*).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU** (*https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0).*

11.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.8.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.8.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, bem como anexar documentação previa ao registro da proposta.

11.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser **prorrogado por igual período**, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, deverá o licitante interessado **manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema**, sendo que será aberto o prazo de **10 minutos para manifestação no sistema compras públicas.** Conforme artigo 165 parágrafo 1°, inciso I.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Conforme art. 165 parágrafo 2º.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, será firmado contrato entre ambas as partes.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante via e-mail cadastrado na plataforma do Portal de Compras Públicas.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta inicial e aos lances ofertados e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5 Na hipótese de irregularidade, o adjudicado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Garantir as condições necessárias para a execução adequada do objeto, incluindo local apropriado e designação de servidor responsável pela conferência do item contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções ou substituições;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações complementares que contribuam para o correto cumprimento do objeto contratado;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

19.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o playground temático em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no processo licitatório;

b) Realizar o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação completa do equipamento no local indicado pela Administração, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

c) Garantir a correta instalação do playground, assegurando sua perfeita estabilidade estrutural, fixação ao solo, resistência e pleno funcionamento, de modo a proporcionar condições seguras de utilização pelos usuários, responsabilizando-se por qualquer falha decorrente da montagem ou instalação inadequada;

d) Empregar materiais, componentes e acessórios novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer tipo de defeito;

e) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do objeto, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua execução;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia;

h) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução do objeto e atendendo prontamente às determinações expedidas;

k) Fornecer garantia do equipamento e dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que venham a ser constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração;

l) Entregar o playground completamente instalado, limpo, testado e em perfeitas condições de funcionamento, apto para utilização imediata pela população.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

20.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

20.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Engenho Velho/RS, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

OBS: PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação nem em aquisição de todo o quantitativo.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Engenho Velho/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. A participação dos licitantes será vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

22.15. Toda manifestação deverá ser feita através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

22.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: *www.portaldecompraspublicas.com.br*, poderão ser solicitado no e-mail www.engenhovelho.rs.gov.br/TransparenciaJavaEnvironment/com.tche.transparencia.wtransparencia ou também na sede da Prefeitura Municipal de Engenho Velho – RS, localizada na Rua Antônio Trombetta, nº 35, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda a quinta feira e entre as 07h30min e 11h30min nas sextas feiras.

22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRITIVO DOS ITENS;
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA;
ANEXO VI – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO;

Engenho Velho/RS, 06 de outubro de 2026.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS

ANEXO I

DESCRITIVO DO ITEM

Segue abaixo o descritivo detalhado do item relacionados à presente contratação. Ressalta-se que todas as obrigações e especificações necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação encontram-se devidamente descritas no Termo de Referência, anexo junto aos sítios eletrônicos.

Item	Descrição	Ref.	Quant.
01	**PLAYGROUND TEMÁTICO (EM FORMATO DE AVIÃO)** Confeccionado em formas reais de um avião fabricado integralmente em fibra de vidro de alta resistência. A estrutura principal possui 8,50 metros de comprimento, sendo produzida em peça única, sem emendas estruturais, proporcionando maior rigidez, resistência mecânica e durabilidade. Playground fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros. O bico, corpo, cauda, asas e assoalho são integralmente revestidos em fibra de vidro, garantindo uniformidade visual, excelente acabamento e elevada resistência às intempéries. **Playground composto por**: 01 leme que simula o comando real do avião, 03 assentos na cabine de comando (piloto, copiloto e comissário), 01 gangorra dupla, 01 gira-gira, 02 escorregadores simples, 01 escorregador duplo, 01 escalador, 01 jet ski, 01 balanço em formato de avião, 01 escorregador em formato de tobogã (02 curvas, 01 reto e 01 ponteira), 02 escadas, 02 escaladas, 01 torre e 02 mirantes em cima de cada asa. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:** Revestimento interno em fibra vidro. A estrutura deverá apresentar superfícies lisas, cantos arredondados e acabamento de alta qualidade. **Material de fabricação**: Corpo do avião, cauda do avião, asas, lemes, escorregadores, jet ski e turbinas são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono, sendo elas pés das asas e sustentação da fuselagem do playground. A empresa licitante deverá apresentar o catálogo/desenho industrial/planta baixa anexado na proposta contendo todas as especificações abaixo. **Especificações:** avião medindo 8,5 metros de comprimento – Sendo toda a sua estrutura única, sem emendas, o bico com janelas na parte da frente e uma porta de acesso para a torre de embarcação, corpo com 05 (cinco) janelinhas de cada lado e porta de acesso para cada asa, Cauda com porta de acesso na lateral por uma escada fabricada em aço carbono e saída traseira pelo tobogã. **Asas:** Fabricadas em fibra de vidro medindo 3m x 2m. Com 02 (dois) mirantes internos, sendo um em cima de cada asa:	Un	01

	Asa esquerda: Mirante na parte superior medindo 1,25 x 1,75 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm, sendo com saída da asa por 01 (um) escorregador duplo. **Asa direita:** Mirante na parte superior medindo 1,25 x 2,44 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm. **03 (três) lemes** – fabricados em fibra de vidro. **02 (duas) Turbinas** – fabricadas em fibra de vidro localizadas uma embaixo de cada asa. **01 (uma) gangorra dupla** – em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. **01 (um) balanço em formato de avião** - confeccionado em fibra de vidro medindo 1,05 metros de largura (medida de uma ponta da asa até a outra), 1,15 metros de comprimento. **1 (um) Gira gira** - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 a 8 anos. **01 (um) escorregador** fixado em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião – confeccionado em fibra de vidro com escada de acesso em madeira. **01 (um) Jet Ski** – fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças. **01 (um) escorregador duplo** - fabricado em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela parte superior da asa composta por um mirante, com proteção lateral em tubo de aço carbono. **01 (um) Tobogã** - fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião. **01 (um) Escalador** – Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.:3 m de altura X 1 m de largura. **02 (duas) escaladas fixadas** uma em cada turbina, para acessar o escorregador. **01 (uma) torre** localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada em madeira com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm facilitando o acesso.		

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal de Engenho Velho/RS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição e instalação de playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, com estrutura em formato realista de avião, destinado à implantação em espaço público de lazer, conforme especificações técnicas, características, dimensões, requisitos de segurança, qualidade e demais condições estabelecidas neste processo licitatório.

2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** PREGÃO, sob a Forma: ELETRÔNICA, com adoção do Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO DO ITEM.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pela Secretaria Municipal demandante.

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c) O objeto que compõe esta licitação tem natureza de bem e serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do item a ser adquirido:

Item	Descrição	Ref.	Quant.
01	**PLAYGROUND TEMÁTICO (EM FORMATO DE AVIÃO)** Confeccionado em formas reais de um avião fabricado integralmente em fibra de vidro de alta resistência. A estrutura principal possui 8,50 metros de comprimento, sendo produzida em peça única, sem emendas estruturais, proporcionando maior rigidez, resistência mecânica e durabilidade. Playground fabricado em fibra de vidro totalizando 13 x 12 metros. O bico, corpo, cauda, asas e assoalho são integralmente revestidos em fibra de vidro, garantindo uniformidade visual, excelente acabamento e elevada resistência às intempéries. **Playground composto por**: 01 leme que simula o comando real do avião, 03 assentos na cabine de comando (piloto, copiloto e comissário), 01 gangorra dupla, 01 gira-gira, 02 escorregadores simples, 01 escorregador duplo, 01 escalador, 01 jet ski, 01 balanço em formato de avião, 01 escorregador em formato de tobogã (02 curvas, 01 reto e 01 ponteira), 02 escadas, 02 escaladas, 01 torre e 02 mirantes em cima de cada asa. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:** Revestimento interno em fibra vidro. A estrutura deverá apresentar	Un	01

	superfícies lisas, cantos arredondados e acabamento de alta qualidade. **Material de fabricação**: Corpo do avião, cauda do avião, asas, lemes, escorregadores, jet ski e turbinas são fabricados em fibra de vidro. Estrutura de sustentação fabricadas em aço carbono, sendo elas pés das asas e sustentação da fuselagem do playground. A empresa licitante deverá apresentar o catálogo/desenho industrial/planta baixa anexado na proposta contendo todas as especificações abaixo. **Especificações:** avião medindo 8,5 metros de comprimento – Sendo toda a sua estrutura única, sem emendas, o bico com janelas na parte da frente e uma porta de acesso para a torre de embarcação, corpo com 05 (cinco) janelinhas de cada lado e porta de acesso para cada asa, Cauda com porta de acesso na lateral por uma escada fabricada em aço carbono e saída traseira pelo tobogã. **Asas:** Fabricadas em fibra de vidro medindo 3m x 2m. Com 02 (dois) mirantes internos, sendo um em cima de cada asa: **Asa esquerda:** Mirante na parte superior medindo 1,25 x 1,75 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm, sendo com saída da asa por 01 (um) escorregador duplo. **Asa direita:** Mirante na parte superior medindo 1,25 x 2,44 com proteção lateral em tubo de aço carbono de 1/1/4 x 2mm x 1 x 2mm. **03 (três) lemes** – fabricados em fibra de vidro. **02 (duas) Turbinas** – fabricadas em fibra de vidro localizadas uma embaixo de cada asa. **01 (uma) gangorra dupla** – em aço carbono de ½ x 2mm x 2 x 2mm com tratamento na superfície para recebimento da pintura eletrostática a pó, com cantos e arestas arredondados, recebendo acabamento. **01 (um) balanço em formato de avião** - confeccionado em fibra de vidro medindo 1,05 metros de largura (medida de uma ponta da asa até a outra), 1,15 metros de comprimento. **1 (um) Gira gira** - fabricado em aço carbono de 1 x2mm x 3 x 3,65mm, capacidade para até 5 crianças com idade de 1 a 8 anos. **01 (um) escorregador** fixado em cada turbina, fixada abaixo da asa do avião – confeccionado em fibra de vidro com escada de acesso em madeira. **01 (um) Jet Ski** – fabricado em fibra de vidro, medindo 1,70m de comprimento e 70cm de largura. Capacidade para duas crianças. **01 (um) escorregador duplo** - fabricado em fibra de vidro fixados na asa direita do avião com acesso pela parte superior da asa composta por um mirante, com proteção lateral em tubo de aço carbono. **01 (um) Tobogã** - fabricado em rotomoldado localizado na parte da cauda do avião. **01 (um) Escalador** – Estrutura em tubo de aço industrial de 2 mm de espessura, sendo que o tubo central de 3' polegadas e os tubos laterais de 1' polegada, brinquedo compacto, pintura eletrostática. Medidas aprox.:3 m de altura X 1 m de largura. **02 (duas) escaladas fixadas** uma em cada turbina, para acessar o escorregador. **01 (uma) torre** localizada ao lado do avião, para dar acesso ao avião pela parte da frente, fabricado em tubo aço carbono e assoalho e a escada		

	em madeira com medidas 1,00m X 1,00m, aproximadamente, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide, com proteção lateral com suporte para apoio em aço carbono de ½ x 2mm facilitando o acesso.		

e) O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. FUNDAMENTAÇÃO:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos de lazer do Município, proporcionando à população, especialmente às crianças, um ambiente seguro, atrativo e adequado para atividades recreativas, de convivência e desenvolvimento social. A instalação de um playground temático em formato de avião representa um investimento em infraestrutura de lazer, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e incentivando a utilização desses locais pelas famílias. Além de proporcionar entretenimento, o equipamento favorece o desenvolvimento motor, cognitivo, criativo e social das crianças por meio de atividades lúdicas, promovendo a interação, a imaginação e a inclusão. A escolha de playground confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência decorre da necessidade de aquisição de equipamento com elevada durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e maior vida útil, características que proporcionam melhor relação custo-benefício para a Administração Pública e reduzem os custos futuros com reparos e substituições. A contratação contempla o fornecimento e a instalação do equipamento, assegurando sua correta montagem, fixação e funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, garantindo que o playground seja entregue em plenas condições de uso pela população. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada por atender ao interesse público, promovendo a melhoria da infraestrutura de lazer do Município, a valorização dos espaços públicos e o bem-estar da comunidade, observando os princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública.

5. PREVISÃO NO PCA:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Engenho Velho/RS, entretanto o Município está em vias de elaboração de seu PCA.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição e instalação de playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, com estrutura em formato realista de avião, destinado à implantação em espaço público de lazer do Município. A contratação contempla o fornecimento do equipamento, seu transporte até o local indicado pela Administração, a montagem, instalação, fixação e todos os serviços necessários para sua entrega em plenas condições de uso, observadas as especificações técnicas, os requisitos de segurança, qualidade, durabilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solução foi concebida para proporcionar um ambiente recreativo seguro, atrativo e acessível, contribuindo para o desenvolvimento infantil, a integração social e a valorização dos espaços públicos destinados ao lazer da comunidade. A utilização de

equipamento confeccionado em fibra de vidro de alta resistência garante maior durabilidade, resistência às intempéries, baixa necessidade de manutenção e melhor relação custo-benefício ao longo de sua vida útil. Assim, a aquisição e instalação do playground apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, proporcionando infraestrutura de lazer de qualidade, com segurança aos usuários e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> *"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

7.1 SUSTENTABILIDADE:
Não será exigido critérios de sustentabilidade.

7.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

7.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:
A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

7.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:
Não será necessário a apresentação de amostra.

7.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:
Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

7.6 SUBCONTRATAÇÃO:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 IMPACTOS AMBIENTAIS:
Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:
a) A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação completa do playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, em local previamente indicado pela Administração Municipal.
b) Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, veículos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.
c) A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando rigorosamente as

especificações técnicas do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e as condições previstas neste Termo de Referência, garantindo a estabilidade, resistência estrutural e plena funcionalidade do equipamento.

d) A contratada deverá providenciar a fixação adequada do playground ao solo, bem como realizar todos os ajustes necessários para sua perfeita utilização, responsabilizando-se pela integridade do equipamento durante a execução dos serviços.

e) Concluída a instalação, será realizada vistoria por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto com as especificações contratadas, podendo determinar a correção de eventuais irregularidades ou a substituição de componentes que apresentem defeitos, inconformidades ou danos, sem qualquer custo adicional ao Município.

f) O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a conclusão da instalação, a verificação do perfeito funcionamento do playground e a constatação de que todas as condições contratuais foram integralmente atendidas.

g) A entrega e instalação deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

a) Garantir as condições necessárias para a execução adequada do objeto, incluindo local apropriado e designação de servidor responsável pela conferência do item contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções ou substituições;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações complementares que contribuam para o correto cumprimento do objeto contratado;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o playground temático em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no processo licitatório;

b) Realizar o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação completa do equipamento no local indicado pela Administração, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

c) Garantir a correta instalação do playground, assegurando sua perfeita estabilidade estrutural, fixação ao solo, resistência e pleno funcionamento, de modo a proporcionar condições seguras de utilização pelos usuários, responsabilizando-se por qualquer falha decorrente da montagem ou instalação inadequada;

d) Empregar materiais, componentes e acessórios novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer tipo de defeito;

e) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do objeto, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua execução;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos,

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia;
h) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução do objeto e atendendo prontamente às determinações expedidas;
k) Fornecer garantia do equipamento e dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que venham a ser constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração;
l) Entregar o playground completamente instalado, limpo, testado e em perfeitas condições de funcionamento, apto para utilização imediata pela população.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11. FISCALIZAÇÃO:

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

> *§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apo1o dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais å execução do disposto na Lei n° 14,133, de 1° de abril de 2021, sempre que entender necessário.

b) Fiscal de Contrato:
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário, Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

c) Gestor do Contrato:
Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.
b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.
d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

13.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Catálogo, prospecto ou ficha técnica do playground ofertado, contendo, no mínimo, a identificação da marca, modelo, planta baixa, especificações técnicas, dimensões, materiais empregados e demais características necessárias à verificação da conformidade com o descritivo constante no Termo de Referência.

b) Laudo Técnico de Ergonomia e Biomecânica do playground ofertado, emitido e assinado conjuntamente por Profissional de Educação Física ou Fisioterapeuta e por Engenheiro Mecânico, atestando que o equipamento atende aos requisitos de ergonomia, biomecânica, funcionalidade e segurança para sua adequada utilização.

c) Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, compatível com as atividades objeto da contratação.

d) Certidão de Registro ou Inscrição no CREA do responsável técnico da empresa, na modalidade Engenharia Mecânica, em plena validade.

e) A licitante deverá indicar o profissional que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços de instalação do playground, permanecendo responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços até o recebimento definitivo do objeto.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL:

a) Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo os preços ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, especialmente, nas seguintes hipóteses:
I – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato;
II – criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os custos da contratação.
c) Considerando que a vigência do contrato será inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste por índice nem repactuação de preços, em observância ao princípio da anualidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

15. DAS SANÇÕES:
Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação que é restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0801 15 451 0015 1056 44905100000000-1500

Engenho Velho/RS, em 06 de outubro de 2026.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
CHEFE DE GABINETE

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2026

Nome de fantasia:	
Razão social:	
Cnpj:	
Insc. Est.:	
Optante pelo simples? Sim () não()	
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
Cep:	**E-mail:**
Telefone:	**Watts app:**
Nome do responsável:	**CPF do Responsável:**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1.					
2.					
Total por extenso:					

A empresa: Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento do objeto;

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

3 Prazo de início de fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO II) do edital desse processo;

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021;

5 Que o prazo da entrega do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no ANEXO II, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da carteira de identidade nº (xxxx), inscrito no CPF sob o nº (xxxx), **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Nome e assinatura do contador / CRC

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, neste ato representada pelo (cargo)(nome do representante legal), portador da carteira de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxx, **declara**, sob as penalidades da lei, que:

a) Atende integralmente a todos os requisitos e exigências de habilitação estabelecidos na licitação;

b) Não se encontra temporariamente suspensa de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração, nem foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

d) Declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade da presente declaração poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e no artigo 299 do Código Penal;

e) A licitante conhece e se submete às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

f) A licitante tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto;

g) A licitante atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

h) A licitante concorda com todas as condições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026, sem restrições de qualquer natureza e, caso vencedora da Licitação, executará o fornecimento pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONTRATO Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, da Cidade de Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS**,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **xxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
Aquisição e instalação de playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, com estrutura em formato realista de avião, destinado à implantação em espaço público de lazer, conforme especificações técnicas, características, dimensões, requisitos de segurança, qualidade e demais condições estabelecidas neste processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, na forma da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:
a) O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
b) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
c) As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
d) O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
e) A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.
f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
g) A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, descarga, montagem e instalação completa do playground temático, confeccionado integralmente em fibra de vidro de alta resistência, em local previamente indicado pela Administração Municipal.
h) Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, veículos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não

cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.

i) A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando rigorosamente as especificações técnicas do fabricante, as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança e as condições previstas no Termo de Referência, garantindo a estabilidade, resistência estrutural e plena funcionalidade do equipamento.

j) A contratada deverá providenciar a fixação adequada do playground ao solo, bem como realizar todos os ajustes necessários para sua perfeita utilização, responsabilizando-se pela integridade do equipamento durante a execução dos serviços.

k) Concluída a instalação, será realizada vistoria por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade do objeto com as especificações contratadas, podendo determinar a correção de eventuais irregularidades ou a substituição de componentes que apresentem defeitos, inconformidades ou danos, sem qualquer custo adicional ao Município.

l) O recebimento definitivo do objeto ocorrerá somente após a conclusão da instalação, a verificação do perfeito funcionamento do playground e a constatação de que todas as condições contratuais foram integralmente atendidas.

m) A entrega e instalação deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

Como pagamento, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de R$ XXXXX (por extenso), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor uni.	Valor total
xx	xxxxxxxxx	Un	xxx	R$ xxxxx	R$ xxxxxxxx
Valor total: R$ xxxxxxxx					

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

b) Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e nº do Processo a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

a) Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo os preços ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a ocorrência do fato gerador e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

b) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem excessivamente onerosa a execução do contrato;

II – criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os custos da contratação.

c) Considerando que a vigência do contrato será inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste por índice nem repactuação de preços, em observância ao princípio da anualidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Garantir as condições necessárias para a execução adequada do objeto, incluindo local apropriado e designação de servidor responsável pela conferência do item contratado;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor ou comissão designada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;

c) Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, solicitando as devidas correções ou substituições;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e administrativas;

e) Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, informações complementares que contribuam para o correto cumprimento do objeto contratado;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no processo de contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer o playground temático em estrita conformidade com as especificações técnicas, características, dimensões, materiais, requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no processo licitatório;

b) Realizar o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação completa do equipamento no local indicado pela Administração, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as recomendações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

c) Garantir a correta instalação do playground, assegurando sua perfeita estabilidade estrutural, fixação ao solo, resistência e pleno funcionamento, de modo a proporcionar condições seguras de utilização pelos usuários, responsabilizando-se por qualquer falha decorrente da montagem ou instalação inadequada;

d) Empregar materiais, componentes e acessórios novos, de primeira qualidade e em perfeitas condições de uso, vedada a utilização de materiais recondicionados, reutilizados ou que apresentem qualquer tipo de defeito;

e) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e instalação do objeto, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua execução;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação;
g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, qualquer parte do objeto que apresente defeitos, vícios, incorreções ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou dentro do período de garantia;
h) Responder integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
i) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
j) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento da execução do objeto e atendendo prontamente às determinações expedidas;
k) Fornecer garantia do equipamento e dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela correção de defeitos de fabricação, montagem ou instalação que venham a ser constatados durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração;
l) Entregar o playground completamente instalado, limpo, testado e em perfeitas condições de funcionamento, apto para utilização imediata pela população.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 20 (vinte) dias;

- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- Multa de 15 % (quinze por cento) do valor do contrato quando for inexecução parcial do contrato;

- Multa de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato quando for inexecução total do contrato.

c) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
e) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
g) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
i) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para o Contratante;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
b) A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
c) As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
I - As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Engenho Velho/RS, para o exercício de 2026 e no Plano Anual de Contratações, através das seguintes dotações:

0801 15 451 0015 1056 44905100000000-1500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
I - Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenho Velho/RS, em XX de setembro de 2026.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

xxxxxxx
CNPJ xxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: Nome: